

de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

25 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**Aviso n.º 8273/99 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 1 de Outubro de 1999, do vereador substituto da presidente da Câmara, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Cozinheiro, índice 130, pelo prazo de 12 meses, com data de início em 11 de Outubro de 1999:

Aldina Maria Branco da Silva.  
Maria Carmo Fernandes Monteiro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 1999. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Yax Guerra da Fonseca*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

**Aviso n.º 8274/99 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do EA, torna-se público que Pedro Gonçalves Cecílio se encontra desligado do serviço activo no município da Tabuaço, desde 14 de Outubro de 1999.

O montante da pensão para 1999 foi fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 162 409\$.

28 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

**Aviso n.º 8275/99 (2.ª série) — AP.** — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi celebrado com Isabel Maria Dias Ribeiro, um contrato, como cantoneira de limpeza, por seis meses, a partir de 21 de Outubro de 1999 e remuneração de 82 600\$.

Com fundamento no mesmo diploma foram renovados os contratos de Maria Goretti Fonseca Parente, Maria Herminia Rodrigues Silva Gomes e Maria José Carvalho Silva Seixas, cada uma como auxiliar de acção educativa, por mais um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1999 e remuneração de 68 400\$.

A pedido do trabalhador foi aceite rescisão, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1999, do contrato celebrado em 2 de Agosto de 1999, com Carlos Manuel Pombo Gomes.

O contrato celebrado com Leontino dos Santos, como vigilante de jardins e parques infantis, e José Gonçalves dos Santos, como jardineiro, terminou em 27 de Outubro de 1999, por motivo de ambos os trabalhadores terem tomado posse, nas mesmas categorias, no quadro privativo do município.

28 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**Aviso n.º 8276/99 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia Municipal de Valongo, nas suas sessões de 16 de Junho e 30 de Setembro

últimos, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento:

#### Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento disciplina a concessão, pela Câmara Municipal, de apoios a entidades e organismos, que prossigam no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente nas áreas de cultura, do desporto, da ocupação dos tempos livres, da educação, do ensino, da saúde e da solidariedade social.

##### Artigo 2.º

##### Formas de apoio

1 — Os apoios referidos no artigo 1.º podem revestir a forma de subsídios financeiros, ou outro tipo de prestações, através dos serviços ou equipamentos próprios da Câmara Municipal.

2 — As comparticipações financeiras de apoio às associações desportivas que, isoladamente ou em conjunto com outras já concedidas para o mesmo projecto, ultrapassem o valor de 40 000 000\$, por remissão para o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, processar-se-ão através de contratos-programa celebrados nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

##### Artigo 3.º

##### Destino dos apoios

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal destinam-se ao financiamento da aquisição ou construção de infra-estruturas e equipamentos, de actividades correntes e ainda de acções pontuais de reconhecido valor e interesse público.

##### Artigo 4.º

##### Requisitos para a concessão dos apoios

Só poderão beneficiar dos apoios da Câmara Municipal as entidades e organismos que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- Estejam constituídos nos termos da lei;
- Prossigam fins de interesse público e desenvolvam a sua actividade na área do concelho de Valongo;
- Apresentem na Câmara Municipal o plano de actividades e orçamento do ano em que requerem o subsídio e a conta de gerência e relatório de actividades relativas ao ano imediatamente anterior;
- Façam prova documental da sua constituição nos termos da lei e do seu número de identificação de pessoa colectiva.

##### Artigo 5.º

##### Apoios para aquisição ou construção de infra-estruturas e equipamentos

1 — Os apoios para aquisição ou construção de infra-estruturas e equipamentos poderão ser concedidos, a pedido das entidades ou organismos promotores, nas seguintes condições:

- Apresentação do projecto da obra a realizar, instruído com uma memória descritiva e justificativa e com o respectivo orçamento e indicação das fontes de financiamento previstas para a sua realização;
- Identificação do equipamento a adquirir contendo a sua descrição técnica e a justificação da sua utilidade, bem como o respectivo custo e fontes de financiamento.

2 — Serão financiados, de preferência, as infra-estruturas e equipamentos comparticipados pelo estado, através da celebração de contratos-programa.

3 — A comparticipação financeira da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 50% do custo total das infra-estruturas ou equipamentos e, na sua concessão e graduação, deverão ser ponderados:

- a) A utilidade social e o impacto da realização nas diversas camadas da população beneficiada;
- b) A avaliação da actividade anterior da instituição beneficiária e o grau de satisfação de interesse público que vem prosseguindo;
- c) A atribuição de idênticos subsídios, em anos anteriores;
- d) A existência de outras fontes de financiamento por parte de outras entidades, designadamente de direito público;
- e) As disponibilidades orçamentais do município.

4 — O estabelecimento da ponderação referida no número que antecede não impede que a Câmara Municipal, em situações que repute de especiais, faça uma análise casual dos pedidos de apoio financeiro, podendo estabelecer requisitos pontuais ou negociar contrapartidas relativamente ao apoio a conceder.

#### Artigo 6.º

##### Apoios para actividades correntes

1 — O apoio para a realização de actividades normais ou correntes, poderá ser concedido a pedido das entidades ou organismos interessados, nas seguintes condições:

- a) Salvo circunstâncias excepcionais, só poderá ser concedido um subsídio por ano a cada uma das entidades ou organismos;
- b) Os pedidos de apoio financeiro deverão ser apresentados até ao dia 15 de Abril do próprio ano.

2 — Na atribuição do subsídio deverá ser ponderado:

- a) O interesse social da associação ou organismo beneficiário avaliado pelos seus fins estatutários, e pelos respectivos documentos de gestão;
- b) A atribuição de idênticos subsídios em anos anteriores;
- c) O benefício de outras fontes de financiamento por parte de outras entidades, designadamente de direito público;
- d) As disponibilidades orçamentais do município.

3 — Aplica-se à concessão do apoio financeiro para actividades normais ou correntes o disposto no n.º 4 do artigo 5.º

#### Artigo 7.º

##### Apoios pontuais

1 — A pedido das entidades ou organismos interessados, poderão ser concedidos apoios pontuais materializados em subsídios, instalações, taças, medalhas, galhardetes, transportes, etc., desde que se proponham realizar uma acção de interesse social ou económico para o concelho de Valongo.

2 — O apoio referido no número que antecede será estipulado caso a caso pela Câmara Municipal em função do interesse público da acção programada e das disponibilidades orçamentais do município.

3 — Poderão beneficiar deste tipo de apoios todas as entidades e organismos, mesmo as sediadas fora do concelho, mas que desenvolvam acções ou actividades que se repercutam ou desenvolvam, no todo ou em parte, no concelho de Valongo.

4 — Na concessão deste tipo de apoios é dispensada a prova referida na alínea c) do artigo 4.º

#### Artigo 8.º

##### Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das disposições do presente Regulamento serão integrados ou resolvidos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 9.º

##### Norma transitória

Os pedidos de apoio, para actividades correntes, relativas ao ano de 1999, deverão ser apresentadas até ao dia 31 de Maio.

#### Artigo 10.º

##### Norma revogatória

Fica revogado o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 27 de Fevereiro de 1998, na sua redacção original.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos lugares públicos do estilo.

20 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**Aviso n.º 8277/99 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna público, que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, com Ana Catarina de Melo Gonçalves da Silva Pinto, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil) do grupo de pessoal técnico superior, correspondente ao escalão 1, índice 400, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro corrente.

13 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

**Aviso n.º 8278/99 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto de Aposentação, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, produzindo a vacatura do respectivo lugar, o funcionário Fernando Faria Vieira, operário qualificado principal (canalizador), desde 8 de Outubro de 1999, com a pensão de 33 500\$.

20 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

**Aviso n.º 8279/99 (2.ª série) — AP.** — *Contratação de pessoal a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, eventualmente renováveis até ao limite de dois anos, com os indivíduos a seguir indicados, celebrados nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do citado diploma:

António Carlos da Silva Vilaça — engenheiro técnico electro-técnico de 2.ª classe, com vencimento ilíquido de 162 400\$, com início em 1 de Outubro de 1999.

Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques — engenheiro técnico civil de 2.ª classe, com vencimento ilíquido de 162 400\$, com início em 20 de Outubro de 1999.

22 de Outubro de 1999. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Taveira*.